



RESOLUÇÃO 032/2025

“Institui o Programa Câmara Aberta e Popular no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa Câmara Aberta e Popular, instrumento de conscientização, de participação política e de promoção de cidadania, destinado a incentivar e facilitar maior integração entre os munícipes e o Poder Legislativo Municipal, a fim de consagrar o princípio constitucional democrático de que todo poder emana do povo e por ele será exercido.

Art. 2º Entende-se por Câmara Aberta e Popular as reuniões com a presença dos vereadores e serviços da Câmara, fora da Sede Legislativa.

Parágrafo único. As reuniões não serão realizadas no formato das Sessões da Câmara.

Art. 3º Incluem-se dentre os objetivos deste Programa:

- I** - Popularizar os trabalhos do Legislativo, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região;
- II** - Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução consensual;
- III** - Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal;
- IV** - Promover o deslocamento dos Vereadores, visando a maior aproximação entre os cidadãos e os seus representantes;
- V** - Concretizar a participação política direta, concedendo direito de palavra à comunidade para elaborar solicitações, inserir sugestões ou registrar reclamações;



VI - Incentivar a organização política dos cidadãos, para que possam reivindicar direitos e acompanhar a efetivação das propostas e expectativas da comunidade, registradas em cada reunião;

VII - Provocar a ação interlocutória do Vereador, junto aos órgãos competentes, encaminhando as proposições e os ofícios cabíveis para viabilizar soluções aos problemas e aos anseios da comunidade; e

VIII – Apresentar os Departamentos da Câmara Municipal, promovendo a Educação Legislativa e apresentando projetos como Ouvidoria e Escola do Parlamento.

Art. 4º As reuniões da Câmara Aberta e Popular terão as presenças dos vereadores que conversarão diretamente com os cidadãos, com o intuito de cumprir o disposto no Art. 3º desta Resolução.

Art. 5º Serão efetuadas 8 (oito) reuniões da Câmara Aberta e Popular durante um ano, sendo 4 (quatro) no primeiro semestre e 4 (quatro) no segundo, em equipamentos públicos cedidos de forma gratuita, procurando, sempre que possível, atender as mais diversas Comunidades Itapevienses, respeitada a divisão em distritos e seus respectivos bairros.

§ 1º Caberá a Coordenadoria de Processo Legislativo apresentar o cronograma das reuniões;

§ 2º Não serão realizadas Reuniões da Câmara Aberta e Popular durante períodos eleitorais.

Art. 6º Após a escolha da comunidade que sediará a reunião da Câmara Aberta e Popular, a Câmara Municipal de Itapevi dará amplo conhecimento na Comunidade e abrirá prazo para a comunidade enviar sugestões de indicação, requerimento ou denúncias para serem analisadas pelos vereadores em Sessão Ordinária da Câmara Municipal.

Parágrafo único. No dia da reunião a comunidade poderá apresentar as sugestões de indicação, requerimento ou denúncias diretamente aos vereadores e ou assessores.

Art. 7º As proposições que se referem ao Art. 6º serão assinadas pela Comissão Permanente de Participação Legislativa.

Art. 8º Após submetidos ao Plenário, os requerimentos e indicações serão enviadas para o Executivo e suas respostas serão recebidas e enviadas para a comunidade.

Art. 9º Os trabalhos da Câmara Aberta e Popular serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, juntamente com o 1º Secretário da Mesa Diretora e com apoio e participação





das entidades representativas dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo.

Art. 10 Os Vereadores presentes na reunião poderão usar da palavra por até 5 (cinco) minutos cada um, podendo ser aparteados e também fazerem apartes de acordo com o que dispõe o Regime Interno da Câmara.

Art. 11 Dois representantes serão escolhidos pela Comunidade para usarem a palavra por até 05 (cinco) minutos cada um, em cada reunião e poderão ser aparteados pelos Vereadores.

Art. 12 Na hipótese de o Presidente da reunião considerar que a palavra está sendo utilizada de forma desrespeitosa ou de modo que desvirtue as finalidades para as quais o Programa institui, o Presidente pode cassar a palavra e passar para o próximo inscrito.

Art. 13 Caberá a Câmara Municipal de Itapevi dar ampla divulgação e promoção a este Programa, exercendo, entre outras atividades indispensáveis a sua implementação, as seguintes funções:

I - Disponibilizar equipamentos que serão instaladas onde se realizará a Reunião da Câmara Aberta e Popular, assim como funcionários, que deverão estar aptos para auxiliar os (as) Vereadores (as) e participantes do evento.

II - Enviar uma equipe de servidores da Câmara Municipal para uma visita antecipada ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.

III - Providenciar, com a devida antecedência, a divulgação da data, hora e local onde acontecerá a reunião, objetivando ampla participação de lideranças comunitárias, agentes públicos profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, religiosas, da segurança, judiciárias, enfim, todos os cidadãos identificados como agentes das comunidades em que se darão as reuniões.

IV - Registrar, em atas os trabalhos realizados em cada reunião.

Art. 14 Os servidores da Câmara Municipal prestarão apoio, dentro de suas atribuições, no que tange ao acompanhamento e supervisão dos trabalhos na implantação e desenvolvimento do Programa Câmara Aberta e Popular.





Art. 15 - As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 19 de agosto de 2025.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

MAURICIO ALONSO MURAKAMI

1º Secretário

Publicado na Coordenadoria do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Itapevi aos dezanove dias do mês de agosto de 2025.

ADRIANO DUARTE DO NASCIMENTO

Coordenador do Processo Legislativo

Projeto de Resolução nº 036/2025

Autor: Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS.

Coautoras: Erondina Ferreira Godoy “Tinha” – PSD e Mariza Martins Borges – PODEMOS.





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=D7F1X97CS9NBFX27>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: D7F1-X97C-S9NB-FX27



Resolução Nº 32/2025 - Documento assinado digitalmente em 20/08/2025. PROTOCOLO 14690/2025 - 19/08/2025 14:00 - . Para ver o arquivo original acesse
<http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar>
e informe a chave: D7F1-X97C-S9NB-FX27